

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 03 / 04 / 2025

CGPAL - Coordenador
DLC - PT Nº 02/21



A PUBLICAÇÃO
Em 03 / 04 / 2025

SPAL - Coordenador
C-PT Nº 02/21

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 744/2025
Data: 02/04/2025 - Horário: 11:53
Legislativo

Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado André Silva

A 2ª COMISSÃO
Em 03 / 04 / 2025

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1377

**CONSIDERA UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO
MARIA DE LURDES, DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES.**

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública o Instituto Maria de Lurdes, de Olho D'Água das Flores, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ com o nº 02.751.563/0001-47, com sede no logradouro Av Rui Barbosa, nº 116, Centro, CEP 57.442-000, Olho D'Água das Flores – AL.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

André Silva
Deputado Estadual

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, MUDANÇA DE ENDEREÇO, INCLUSÃO
DE CNAES, ALTERAÇÃO DE NOME DO INSTITUTO E APROVAÇÃO DO NOVO
ESTATUTO, REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

CNPJ: 02.751.563/0001-47

25/11/2024

O Instituto convoca seus associados, através do presente edital, de acordo com as disposições estatutárias atinentes, a participarem, na sede da associação, da **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia 25/11/2024, às 09:00 em primeira chamada, na sede do Instituto no Sítio Cangandu, SN, Zona Rural, município de Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP: 57.300-970, na sequência dos trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, para tratar das seguintes matérias constantes da ordem do dia:

Ordem do dia:

1. Realização de eleição e posse da diretoria;
2. Alteração do nome empresarial
3. Alteração do endereço da sede
4. Inclusão de CNAEs
5. Leitura e aprovação do novo Estatuto da entidade civil.

Arapiraca/AL, 25 de Novembro de 2024



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Antônio Barbosa de Azevedo, nº 70
Autenticou a presente cópia reproduzida extraída desta serventia
conferida com o original. Data: 25 de maio de 2025
Em testemunho da verdade
Maria de Fátima Marques (TABELIA)
Valor Total R\$ 4,79
Poder Judiciário de Alagoas Selo digital Azul
APV65122-MWA2
29/05/2025 11:57:41
Doc: *** 718.134**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tajus.br>

Cartório do Registro Civil e Notas
Maria de Fátima Marques
Registro Civil e Tabela
Paloma Tavares Barbosa
Escrevente
E-mail: cartoriomariadeafatima@gmail.com
Fone: (82) 99909-0464
AUTENTICAÇÃO
or Semelhança f. Autenticidade f.
Ass. das



Poder Judiciário de Alagoas
Selo digital Azul
APV65640-ND07
01/12/2024 10:37:48
Doc: *** 572.794**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tajus.br>
Cartório de Registro Civil

VALIDA E AUTENTICAÇÃO COM
O SELO DE AUTENTICIDADE
Cartório de Registro Civil e Notas
Rua Antônio Barbosa de Azevedo, nº 70
Arapiraca/AL, 25 de Novembro de 2024
Ass. das



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.751.563/0001-47
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/06/1998

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO MARIA DE LURDES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
75.00-1-00 - Atividades veterinárias
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV RUI BARBOSA

NÚMERO
116

COMPLEMENTO

CEP
57.442-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@IMADEL.COM.BR

TELEFONE
(82) 9619-7953/ (82) 9856-8888

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/07/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/05/2025 às 12:14:42 (data e hora de Brasília)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.751.563/0001-47
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/06/1998

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO MARIA DE LURDES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV RUI BARBOSA

NÚMERO
116

COMPLEMENTO

CEP
57.442-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
OLHO D'AGUA DAS FLORES

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@IMADEL.COM.BR

TELEFONE
(82) 9619-7953/ (82) 9856-8888

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/07/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/05/2025 às 12:14:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, MUDANÇA DE ENDEREÇO, INCLUSÃO DE CNAES, ALTERAÇÃO DE NOME DO INSTITUTO E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO, REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

CNPJ: 02.751.563/0001-47

No dia 25 (Vinte e Cinco) do mês de Novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), aqui reunidos às 09 (nove) horas, na sede do Instituto no Sítio Cangandu, SN, Zona Rural, município de Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP: 57.300-970, reuniram-se em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, os abaixo-assinados conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, realizar a eleição e posse da presidência e sua nova diretoria, alteração do nome empresarial, alteração do endereço da sede, alteração de atividades e aprovação do novo estatuto da entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. A Assembleia Geral foi instaurada em primeira chamada, dando início aos trabalhos pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral, sendo indicada pelos presentes e presidida pela senhora **Maria Milena Barbosa Oliveira**, que assumindo, designou a mim, **Jirleide Barbosa Alcantara**, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata.

Foram discutidos os seguintes pontos de pauta:

Realização de eleição e posse da presidência e sua nova diretoria, alteração do nome empresarial, alteração do endereço da sede, Inclusão de CNAEs e aprovação do novo estatuto da entidade civil.

Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia, prosseguiram os trabalhos: Sra. **Maria Milena Barbosa Oliveira** presidiu a assembleia, procedeu a abertura da sessão, informando em caráter solene a convocação e apresentação da chapa única, sendo a mesma eleita por unanimidade, tendo como membros:

Conselho Diretor:

Diretora Presidente – MARIA MILENA BARBOSA OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 112.672.794-60, residente e domiciliada na Rua Alfredo farias, 0057, Centro, município de Olho D'água das Flores, Estado de Alagoas, CEP: 57.442-000.

Diretora Vice Presidente – JUCIANNA NATÁLIA PEREIRA EUZÉBIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 071.379.814-96, residente e domiciliada na Rua Estudante José Vieira, 477,

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Antônio Barbosa de Azevedo, nº 70
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que
conferir com o original. Data: 29 de maio de 2025
Em testemunho _____ da serventia
Maria de Fátima Marques (TABELA)
valor Total: R\$ 4,70
Poder Judiciário de Alagoas Selo digital AZU
Data: 2025.05.29 11:57:42
Doc: *** 112.134.***
Confirme a autenticidade em
https://selo.taljus.br



Diretora Administrativa – JIRLEIDE BARBOSA ALCANTARA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 077.445.064-99, residente e domiciliada na Rua Nossa S de lourdes, 9005, Centro, município de Olho D'água das Flores, Estado de Alagoas, CEP: 57.442-000.

Diretor Financeiro – ADERALDO BARBOSA DE ABREU FILHO, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob o nº 125.454.444-56, residente e domiciliada na Avenida 02 de dezembro, 934, Centro, município de Olho D'água das Flores, Estado de Alagoas, CEP: 57.442-000.

Conselho Fiscal:

MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob o nº 719.659.234-45, residente e domiciliada na Rua Alfredo Farias, 0057, Centro, município de Olho D'água das Flores, Estado de Alagoas, CEP: 57.442-000.

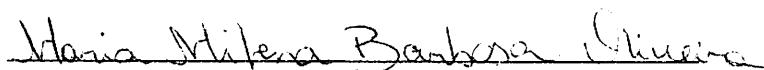
ROSILENE SILVA BARBOSA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 977.338.735-68, residente e domiciliada no CJ Manoel de Abreu, Rua B, 101, Centro, município de Olho D'água das Flores, Estado de Alagoas, CEP: 57.442-000.

JOÃO PEDRO DA SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob o nº 128.425.134-95, residente e domiciliada na Rua São José, 475, Bairro Maria Fernandes, município de Olho D'água das Flores, Estado de Alagoas, CEP: 57.442-000.

Dando continuidade aos trabalhos, foi realizada a aprovação do novo endereço da sede que passa a se instalar na **Avenida Rui Barbosa, 116, Bairro Centro, município de Olho D'água das Flores, Estado de Alagoas, CEP: 57.442-000**. Foi realizada também a mudança de nome, de INSTITUTO MAIS AÇÃO para **INSTITUTO MARIA DE LURDES**. E também apresentado e aprovado a inclusão de novos CNAEs nas atividades secundárias: **9609-2/07 - Alojamento de animais domésticos, 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais, 7500-1/00 - Atividades veterinárias e 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**.

Por fim, foi apresentado, discutido e aprovado o novo Estatuto Social do Instituto dando-se por encerrado os trabalhos e eu, **Jirleide Barbosa Alcantara**, servi de secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os associados em lista de presença, como prova de livre vontade a uma chapa eleita.

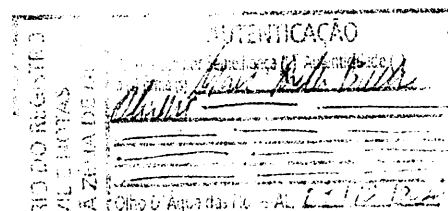
Arapiraca/AL, 25 de Novembro de 2024.



Maria Milena Barbosa Oliveira
Presidente



Estado de Alagoas
Secretaria de
Assessoria Jurídica



INSTITUTO MARIA DE LURDES
LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data e Hora: 25.11.2024, às 9hrs.

Local: Sítio Cangandu, SN, Zona Rural, município de Arapiraca, Estado de Alagoas,
CEP: 57.300-970.

1. Maria Milena Barbosa Oliveira
Maria Milena Barbosa Oliveira

2. Jucianna Natália Pereira Euzébio
Jucianna Natália Pereira Euzébio

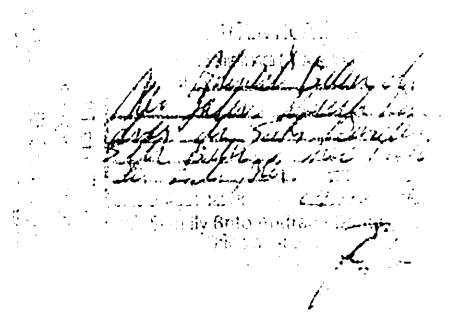
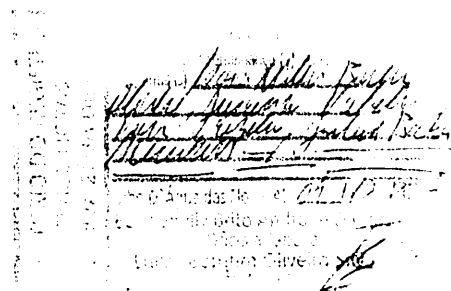
3. Jirleide Barbosa Alcantara
Jirleide Barbosa Alcantara

4. Aderaldo Barbosa de Abreu Filho
Aderaldo Barbosa de Abreu Filho

5. Marcelo Rodrigues dos Santos
Marcelo Rodrigues dos Santos

6. Rosilene Silva Barbosa
Rosilene Silva Barbosa

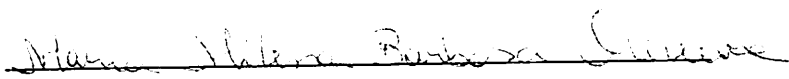
7. João Pedro da Silva Abreu
João Pedro da Silva Abreu



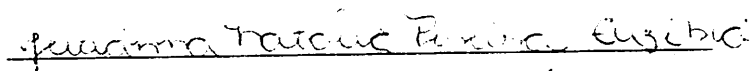
INSTITUTO MARIA DE LURDES

CONSELHO DIRETOR:

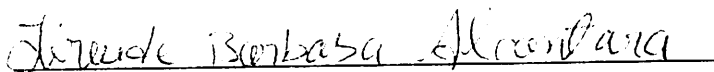
Diretora Presidente – MARIA MILENA BARBOSA OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 112.672.794-60, residente e domiciliada na Rua Alfredo farias, 0057, Centro, município de Olho D'água das Flores, Estado de Alagoas, CEP: 57.442-000.


MARIA MILENA BARBOSA OLIVEIRA

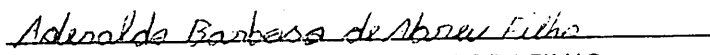
Diretora Vice Presidente – JUCIANNA NATÁLIA PEREIRA EUZÉBIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 071.379.814-96, residente e domiciliada na Rua Estudante José Vieira, 477, Centro, município de Olho D'água das Flores, Estado de Alagoas, CEP: 57.442-000.

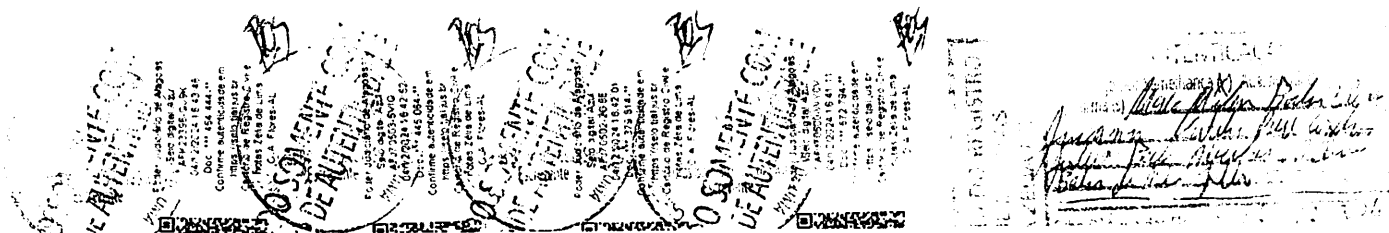

JUCIANNA NATÁLIA PEREIRA EUZÉBIO

Diretora Administrativa – JIRLEIDE BARBOSA ALCANTARA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 077.445.064-99, residente e domiciliada na Rua Nossa S de lourdes, 9005, Centro, município de Olho D'água das Flores, Estado de Alagoas, CEP: 57.442-000.


JIRLEIDE BARBOSA ALCANTARA

Diretor Financeiro – ADERALDO BARBOSA DE ABREU FILHO, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob o nº 125.454.444-56, residente e domiciliada na Avenida 02 de dezembro, 934, Centro, município de Olho D'água das Flores, Estado de Alagoas, CEP: 57.442-000.

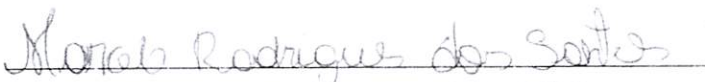

ADERALDO BARBOSA DE ABREU FILHO



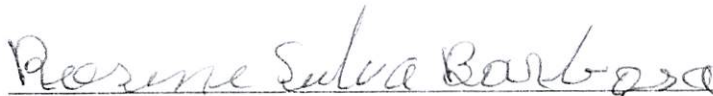
INSTITUTO MARIA DE LURDES

CONSELHO FISCAL:

MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob o nº 719.659.234-45, residente e domiciliada na Rua Alfredo Farias, 0057, Centro, município de Olho D'água das Flores, Estado de Alagoas, CEP: 57.442-000.

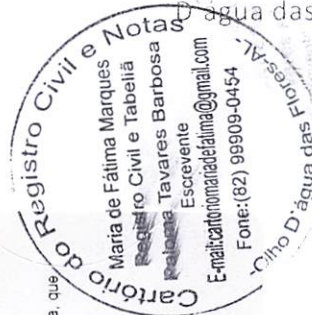

MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS

ROSILENE SILVA BARBOSA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 977.338.735-68, residente e domiciliada no CJ Manoel de Abreu, Rua B, 101, Centro, município de Olho D'água das Flores, Estado de Alagoas, CEP: 57.442-000.


ROSILENE SILVA BARBOSA

JOÃO PEDRO DA SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob o nº 128.425.134-95, residente e domiciliada na Rua São José, 475, Bairro Maria Fernandes, município de Olho D'água das Flores, Estado de Alagoas, CEP: 57.442-000.


JOÃO PEDRO DA SILVA ABREU



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Antonio Barbosa de Abreu, nº 70
Autentico a presente cópia reproduzida nesta serventia, que
confere com o original. Data: 29 de maio de 2025
Em testemunho,
Maria de Fátima Marques (TABELIÃO)
Valor Total R\$ 4,79
Poder Judiciário de Alagoas Selo digital Azul
AFW65126-6FRS
29/05/2025 14:46:40
Doc: 719.194-44
Confirme a autenticidade em
https://sps.al.gov.br

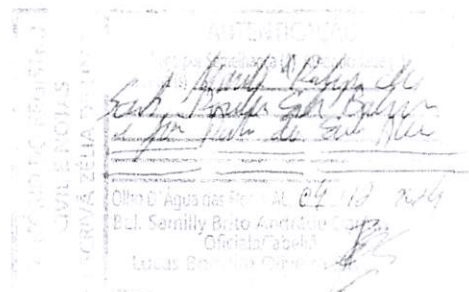
Poder Judiciário de Alagoas
Selo digital Azul
AFW65126-6FRS
29/05/2025 14:46:40
Doc: 719.194-44
Confirme a autenticidade em
https://sps.al.gov.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo digital Azul
AFW65126-6FRS
29/05/2025 14:46:40
Doc: 719.194-44
Confirme a autenticidade em
https://sps.al.gov.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo digital Azul
AFW65126-6FRS
29/05/2025 14:46:40
Doc: 719.194-44
Confirme a autenticidade em
https://sps.al.gov.br



ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO MARIA DE LURDES

CAPÍTULO I

Da Denominação e Sede

Art. 1º. O Instituto Maria de Lurdes, é um Instituto de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, fundado em 01 de junho de 1998, com sede na Avenida Rui Barbosa, 116, Bairro Centro, município de Olho D'água das Flores, Estado de Alagoas, CEP: 57.442-000. É uma entidade de garantia de direitos, atendimento de saúde, atendimento de saúde, serviços culturais, educação, ciência e tecnologia, defesa e proteção do consumidor, agricultura e seguridade social.

Parágrafo único. O instituto é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política ou religiosa.

Art. 2º. O Instituto tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 3º. A entidade aqui denominada Instituto Maria de Lurdes se regerá pelo presente estatuto, que será sua Lei Maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 4º - O Instituto Maria de Lurdes tem por finalidades:

- I – Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização, empreendedorismo e geração de renda;
- II – Promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem;
- III – Apoiar o desenvolvimento sustentável das principais cadeias produtivas rurais com ações de assistência técnica adequada e direcionada para a pequena e média produção, com maior atuação junto aos agricultores familiares;
- IV – Desenvolver ações e projetos estratégicos ou estruturantes que contribuam para o desenvolvimento rural e urbano sustentáveis;
- V – Efetivar as ações e projetos estratégicos ou estruturantes que contribuam para o desenvolvimento rural e urbano sustentáveis;



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Afonso Barbosa de Azevedo, nº 70
Autenticado a presente cópia reproduzida nesta serventia
conferida com o original. Dou fé, 23 de maio de 2024.
Em testemunho _____ da verdade,
Maria de Fátima Marques (TABELIÃ)
Valor Total R\$ 4,73
Poder Judiciário de Alagoas Selo digital Azul
AFM65121-02FBI
28/05/2025 11:57:40
Doc. *** 718 134 ***
Confirme a autenticidade em
<https://sao.telfus.br>



José Edson Magalhães Filho
Advogado
OAB/AL 6.796

- VI – Realizar atividades voltadas a construção de habitações no âmbito de programas de natureza social e ordenamento do espaço para fins de melhorias sociais; VII – Promover atividades da área de ciência, tecnologia e inovação;
- VIII – Fornecer e apoiar ações que ajudem na educação e decisões financeiras mais autônomas e conscientes;
- X – Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- XI – Oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido.

§ 1º. O Instituto trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

§ 2º. É também objetivo do Instituto, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo, criança, adolescente, jovens e família, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social.

§ 3º. O Instituto Maria de Lurdes poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços de saúde e assistência social, permanentes ou temporários, ambulatoriais, individuais ou em grupo, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

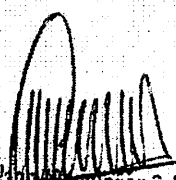
§ 4º. As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

§ 5º. Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, a Associação se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, o adolescente infrator em cumprimento de medida socioeducativa.

CAPÍTULO III Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio

Art. 5º. Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

- I – Contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II – Mensalidades e anuidades;
- III – Usufruto que lhe forem conferidos;
- IV – Rendas em seu favor constituído por terceiros;


José Edson Magalhães Felix
Advogado
OAB/AL 6.796

- V – Rendimentos de imóveis próprios/terceiros;
- VI – Renda patrimonial;
- VII – Eventos organizados pela associação;
- VIII – Verbas de instituições financiadoras de obras sociais;
- IX – Entidades públicas ou privadas.

§ 1º. A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 2º. O Instituto não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 3º. O Instituto não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 4º. O Instituto aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 6º. O patrimônio do Instituto é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§ 1º. Os bens imóveis de propriedade do Instituto não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

§ 3º. O Instituto Maria de Lurdes manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

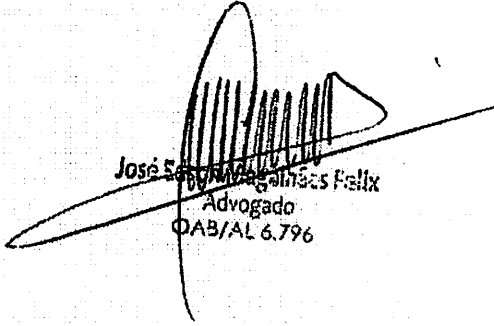
CAPÍTULO IV Constituição e Forma de Gestão Administrativa

Art.

7º. O Instituto terá como órgãos diretivos:

- I – Assembleia Geral
- II – Diretoria Administrativa
- III – Conselho Fiscal

Seção I
Da Assembleia Geral


José Sérgio Magalhães Felix
Advogado
OAB/AL 6.796

Art. 8º. A Assembleia geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

Art. 9º. No edital de convocação deverá constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

Parágrafo único. Para decidir a respeito de assuntos estranho à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Art. 10º. A assembleia será presidida pelo presidente da diretoria administrativa, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

Art. 11º. O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

Art. 12º. As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas por 2 (dois) escrutinadores nomeados pela assembleia.

Art. 13º. Para as deliberações relativas as alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução da associação, serão pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, se a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo único. As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Art. 14. No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade.

Art. 15. No caso de ausência e impedimentos do Presidente administrativo, compete ao Secretário dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

Subseção I **Da Assembleia Geral Ordinária**

Art. 16. Quadrienalmente, na primeira quinzena do mês de fevereiro será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a ela competirá:

- I – Proceder à eleição do presidente da nova diretoria
- II – Proceder à eleição dos membros do conselho fiscal
- III – Dar posse aos membros da nova diretoria e ao conselho fiscal

Subseção I

José Edson Gonçalves Felix
Advogado
OAB/AL 6.796

Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 17. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo presidente administrativo em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral extraordinária.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

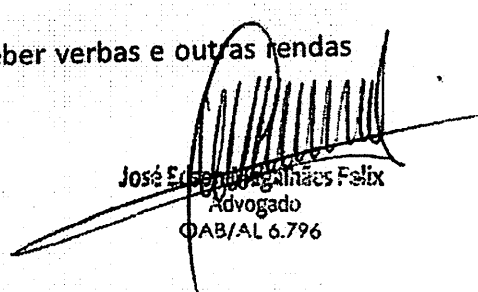
- I – Deliberar sobre alterações no presente estatuto
- II – Discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal
- III – Apreciar recursos contra decisões da Diretoria
- IV – Aprovar a inclusão e exclusão de associados
- V – Conceder o título de associado benemérito
- VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais
- VII – Discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada
- VIII – Rubricar todos os livros e documentos fiscais
- IX – Abrir, movimentar e encerrar contas em instituições financeiras, assinar cheques, emitir recibos, quitações e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras X
– Assinar com o Diretor Administrativo toda a correspondência, diploma, etc.
- XI – Autorizar as despesas previstas no orçamento
- XII – Autorizar a divulgação dos atos administrativos
- XIII – Solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna
- XIV – Elaborar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovação do conselho fiscal
- XV – Elaborar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, o balanço anual para ser encaminhado à assembleia geral, referente período de janeiro a dezembro
- XVI – Fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.

Art. 25. Compete ao Diretor vice-presidente:

- I – Substituir o Presidente sempre que houver impedimento do mesmo.

Art. 26. Compete ao Diretor Financeiro:

- I – Executar os serviços financeiros e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente
- II – Arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção do Instituto


José Elton Aguiar Felix
Advogado
OAB/AL 6.796

- III – Assinar com presidente os cheques para retirada de numerários, bem como quaisquer documentos que acarretem responsabilidades financeiras;
- IV – Apresentar mensalmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa
- V – Apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação
- VI – Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções
- VII – Substituir o presidente quando estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade

§ 1º. Quando o presidente obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o tesoureiro ficará no exercício da presidência, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores

§ 2º. O Diretor Financeiro será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do presidente, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária

§ 3º. Empossado Presidente, poderá nomear um novo secretário.

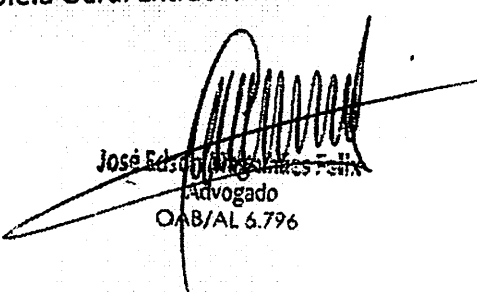
Art. 27. Compete ao Diretor Administrativo:

- I – Dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral
- II – Assinar juntamente com o presidente as correspondências
- III – Assinar com o diretor presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pelo Instituto
- IV – Secretariar as assembleias gerais e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas
- V – Manter em ordem o arquivo do Instituto sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria
- VI – Substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos normais, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções
- VII – Substituir o Diretor Financeiro quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade.

§ 1º. Quando o Diretor Financeiro obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o Diretor Administrativo ficará no exercício das finanças, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores.

§ 2º. O Diretor Administrativo será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do Diretor Financeiro, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

**Seção III
Do Conselho Fiscal**


José Edson de Aguiar
Advogado
OAB/AL 6.796

Art. 28. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros eleitos por 4 (quatro) anos, pela mesma assembleia geral que eleger a diretoria.

Art. 29. Aos membros do conselho fiscal compete:

- I – Examinar a escrituração do Instituto, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis
- II – Dar parecer sobre a aplicação de numerários do Instituto
- III – Dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame
- IV – Dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual.

CAPÍTULO V Do Quadro Social

Art. 30. O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, maiores de 16 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores
- II – Contribuintes
- III – Beneméritos

§ 1º. Serão considerados fundadores todos aqueles que participaram da reunião de fundação da entidade.

§ 2º. Para ser admitido na categoria contribuinte, deve o candidato satisfazer as seguintes condições:

- I – Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais

Art. 31. A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

Parágrafo único. Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.

Art. 32. A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando:

- I – O associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior
- II – For condenado em sentença passada em julgamento, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.

Parágrafo único. A suspensão se dará durante o cumprimento da pena, porém receberá assistência do Instituto.

Art. 33. A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

José Edson de Jesus Felix
Advogado
OAB/AL 6.796

- I – Deixar de pagar suas contribuições regularmente por 2 (dois) anos consecutivos, desde que convidado a saldar tal débito
- II – Reincidirem infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave.

Art. 34. Das penalidades aplicadas pela diretoria caberá recursos à Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria do Instituto.

CAPÍTULO VI Das Disposições Gerais

Art. 35. São direitos do Instituto Maria de Lurdes:

- I – Receber contribuições mensais ou anuais de cada associado conforme determinação da assembleia geral
- II – Receber verbas federais, estaduais, municipais, de indústria, de comércio e de pessoas físicas e jurídicas

Art. 36. São deveres do Instituto:

- I – Cumprir as finalidades de orientar a criança, o adolescente, o jovem e família
- II – Zelar pela boa educação e saúde de seus orientados
- III – Cumprir fielmente as finalidades de trabalhar em prol do adolescente.

Art. 37. Nenhuma licença será concedida a qualquer diretor do Instituto por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

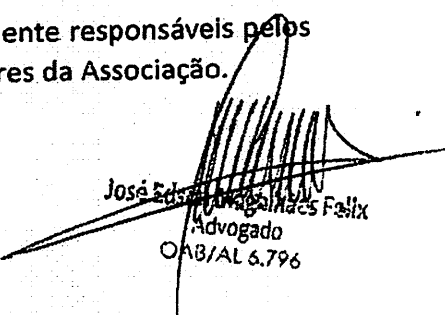
Art. 38. O mandato de todos os poderes do Instituto é de 04 (quatro) anos, sendo permitido a reeleição.

Art. 39. Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração alguma sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato.

Art. 40. Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado.

Art. 41. Qualquer alteração deste estatuto somente será válida após aprovação em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Art. 42. Os associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos seus diretores da Associação.


José Edson de Aguiar Maciel
Advogado
OAB/AL 6.796

Art. 43. O Instituto Maria de Lurdes somente poderá ser dissoluto por motivos de força maior:
§ 1º. Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexecuível a existência do Instituto.
§ 2º. No caso de dissolução da Instituição os bens pertencentes as mesmas serão entregues a uma entidade congênere comprovadamente registrada e em pleno funcionamento.
§ 3º. No caso de dissolução a entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo o objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 44. Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa serão resolvidos pela assembleia geral.

Art. 45. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório.

Arapiraca-Al, 25 de Novembro de 2024.

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFK20173 - J520
H: 13:12 Solicitante: 546.24-
Ord. de Atas: 01 Consultar: https://selo.jt.jus.br
Cartório 1º. Ofício de Sentença do Ipanema - AL
Reconheço por semelhança a firma de JOSE EDSON
MAGALHÃES FELIX, Santana do Ipanema - AL, 12/12/2024.



Maria Milena Barbosa Oliveira
Presidente

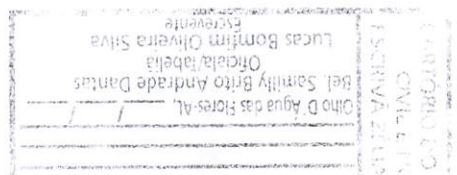
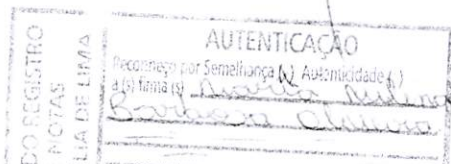
JOSÉ EDSON MAGALHÃES FELIX
RUA SEBASTIÃO PEREIRA BASTOS - 577
ADVOGADO - OAB/AL 6796



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Antonio Barbosa de Abreu, nº 100 - Água das Flores-AL
Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta serventia, que
confero com o original. Dou fé, 29 de maio de 2025.
Em testemunho de verdade
Maria de Fátima Marques (TABELIÃ)
Valor Total R\$ 4,79
Poder Judiciário de Alagoas Selo digital Azul
AFW65126-6FRS
29/05/2025 14:46:40
Doc. 716.194-11
Confirme autenticidade em
https://selo.jt.jus.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo digital Azul
AFK20173 - J520
Ord. de Atas: 01 Consultar: https://selo.jt.jus.br
Cartório 1º. Ofício de Sentença do Ipanema - AL
Reconheço por semelhança a firma de JOSE EDSON
MAGALHÃES FELIX, Santana do Ipanema - AL, 12/12/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

Departamento de Arrecadação PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: PRAÇA JOSÉ AMORIM, 118-CENTRO Telefone: (82)3623-1280 CNPJ: 12.251.468/0001-38

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 221491	Inscrição Imobiliária 001001940431001
Nome Fantasia	
Nome do Contribuinte ou Razão Social INSTITUTO MARIA DE LURDES	
Localização Completa AVN RUI BARBOSA, 116 - Bairro: CENTRO OLHO D'ÁGUA DAS FLORES CEP: 57442-000	
Atividade ou Ramo de Negócio Principal 9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	CNPJ / CPF 02.751.563/0001-47
Outras Atividades 0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
Início da Atividade 30/12/2024	Título da Licença ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
Válido até 31/12/2025	
OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, 3 de Fevereiro de 2025	
Assinatura e Matrícula do Funcionário	Coordenador Florianio Duarte Diretor de Arrecadação e Tributos Portaria nº 058/2025
	Para validar a autenticidade deste documento acesse: https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/olhodaguadasflores//views/publico/portaldodocontribuinte 79B107A8623FF5A940E9B62115180CFA0065F4D7

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE



CARTÃO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Antônio Barbosa de Azevedo, nº 70
Autenticado a presente cópia reconstruída extraída desta sentença, que
contém como original, em 29 de maio de 2025.
Em testemunho da verdade
Maria de Fátima Marques (TABELIÃ)
Valor Total: R\$ 4,79
Poder Judiciário de Alagoas Selo digital Azul
25/05/2025 11:57:35
Doc: 716.194**
Contém a Autenticidade em
https://sctb.jus.br





INSTITUTO
**MARIA DE
LURDES**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o Instituto Maria de Lurdes, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 116, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, fundado em 01 de junho de 1998, desempenha regularmente suas atividades desde a sua fundação até a presente data.

Informamos ainda que o referido Instituto está em pleno funcionamento há mais de 12 (doze) meses, conforme estabelece a legislação vigente do Estado de Alagoas para fins de comprovação de atividade continua.

Atualmente, o Instituto mantém suas atividades no município de Olho d'Água das Flores/AL, cumprindo com seus objetivos institucionais e legais.

Olho d'Água das Flores/AL, 2 de junho de 2025.

Maria Milena Barbosa Oliveira

Cargo: Diretora Presidente

Instituto Maria de Lurdes

CNPJ: 02.751.563/0001-47



CARTÓRIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE O.A. FLORES/AL
Maria de Fátima Marques (TABELIÃ)
Rua Antonio Barbosa de Abreu, nº 70 (82) 999090454

Nº 5589 - MARIA MILENA BARBOSA OLIVEIRA

Maria de Fátima Marques (TABELIÃ) 02/06/2025
Poder Judiciário Estado de Alagoas

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição: azul AFW68217-H68H
Confira os dados do ato em: <https://selo.tjaj.jus.br>



Av. Rui Barbosa, 116, CEP - 57442-000, Olho d'Água das Flores - AL, Telefone: (82) 99949-9001.

@institutomariadelurdes



PLANO DE AÇÃO TRIMESTRAL Instituto Maria de Lourdes

1. IDENTIFICAÇÃO

- **Período:** Janeiro a Março de 2025
- **Responsáveis pela Coordenação:** Joelma Abreu da Silva
- **Público-Alvo:** Crianças, adolescentes e adultos da comunidade
- **Local das Atividades:** Avenida Rui Barbosa, 116 (Complexo Rua 15 de Novembro)

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

Promover o desenvolvimento físico, cultural e social da comunidade por meio de atividades esportivas, recreativas e culturais, incentivando hábitos saudáveis, disciplina e interação social.

2.2. Objetivos Específicos

- Estimular a prática de atividades físicas e culturais para diferentes faixas etárias.
- Desenvolver a coordenação motora, a musicalidade e a disciplina dos participantes.
- Ampliar o acesso a modalidades esportivas e artísticas dentro da comunidade.
- Realizar eventos e avaliações para acompanhar o progresso dos alunos.
- Criar um ambiente inclusivo e motivador para a prática esportiva e cultural.

3. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Atividade	Dias	Horários	Instrutor Responsável	Público-Alvo	Local
Karatê	Segunda e Quarta	18h às 19h	Egnaldo Timóteo Pereira	Crianças e adolescentes	Sala 2
Balé	Segunda e Quarta-	19h às 21h	Aemi Raio	Crianças de 4 a 12 anos	Sala 2
Ritbox	Quinta	18h às 20h	Leandra Senna Silva	Jovens e adultos	Sala 2
Zumba	Quarta	19h às 20h	Acacio Silva	Jovens e adultos	Sala 2
Violão	Terça e Sábado	18h às 20h	Helder	Todas as idades	Sala 1

Atividade	Dias	Horários	Instrutor Responsável	Público-Alvo	Local
Capoeira	Segunda	17h às 18h	Junior	Crianças e adolescentes	Sala 1
Crochê	Segunda a Sexta	14h às 16h	Maria Aparecida da Silva Santos/ Margarete de Jesus da Silva	Todas as idades	Sala 1
Vôlei	Terça e Quinta	16h às 17h	Carlos André Dantas da Silva	Jovens e adultos	Espaço Aberto
Futevôlei	Terça e Quinta	16h às 17h	Kaic	Jovens e adultos	Espaço Aberto
Funcional	Terça	7h às 8h	Leandra Senna Silva	Adultos	Espaço Aberto

4. METAS DO TRIMESTRE

- Realizar pelo menos 1 eventos.
- Expandir o alcance das redes sociais.
- Implementar avaliações de desempenho e feedbacks bimestrais.

5. ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO

- Redes sociais: postagens semanais no Instagram e Facebook com fotos, vídeos e depoimentos.
- Aulas abertas e apresentações em praças da comunidade.
- Incentivo para que alunos tragam amigos e familiares.

6. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

- Frequência dos alunos em cada atividade.
- Engajamento nas redes sociais.
- Número de novos participantes.
- Feedbacks dos alunos e responsáveis.
- Relatórios mensais dos instrutores.

7. RECURSOS NECESSÁRIOS

- Materiais esportivos: tatames, bolas, redes, luvas de karatê, elásticos para funcional.
- Materiais culturais: violões, fios e agulhas de crochê, figurinos para balé.
- Infraestrutura: manutenção dos espaços e melhorias nos equipamentos.
- Captação de recursos via doações e parcerias.

8. EVENTOS PROGRAMADOS

- Festival de Atividades - (30/03): Caminhada em comemoração ao mês da mulher.
- Aulão Aberto de Ritbox e Zumba - (30/03).

- Anexos

